

#### **GABINETE DA REITORIA**

Campus Universitário
Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

#### EDITAL PRGDP N<sup>2</sup> 059/2017

(publicado no DOU de 1º/12/2017, seção 3, página 70)

A Reitora em exercício da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 10 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Resolução CNB/CEB/MEC nº 1 de 10 março de 2011, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, do Ministério da Educação, no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, alterado pela Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316, de 9 de outubro de 2017, na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Orientação Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º/8/2016, na Resolução CUNI nº 032 de 21 de junho de 2017, na Portaria/Reitoria nº 1.118, de 6 de outubro de 2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054, de 18 de outubro de 2017 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível 1, Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente desta Universidade, regido pela Lei nº 8.112, de 1990, conforme a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área, titulação, regime de trabalho e número de vagas são os abaixo especificados:

Órgão	Área	Titulação mínima exigida	Regime de trabalho	Nº de Vagas
NEDI/PRG	Educação Infantil	Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Educação Infantil.	Dedicação exclusiva	2

- **1.2**. Os diplomas de graduação descritos no item anterior deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados, conforme determina o disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação do diploma impedirá a posse no cargo.
- **1.2.1.** Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no quadro acima, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.
- **1.3.** Os candidatos nomeados serão lotados na Pró-Reitoria de Graduação/Núcleo de Educação da Infância e deverão atuar no ensino básico educação infantil. Também poderão atuar em atividades administrativas na UFLA e no atendimento à comunidade.
- **1.4.** No regime de Dedicação Exclusiva a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772, de 2012 e suas alterações. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Federal de Lavras.
- **1.5.** A remuneração inicial para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, nível 1, no regime de Dedicação Exclusiva DE é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação				
4.455.22	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	
4.455,22	409,76	753,71	2.172,21	5.130,45	

- **1.6.** O valor de remuneração especificado no item 1.5. será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.
- **1.7.** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação no *Diário Oficial* da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- **1.8.** Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso de que trata este Edital, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

#### 2. DA RESERVA DE VAGAS

- **2.1.** Tendo em vista o número de vagas e legislação vigente, não haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência e o cumprimento da reserva de vagas para candidatos negros dar-se-á somente para vagas que vierem a surgir na validade do concurso, obedecendo aos critérios de alternância e proporcionalidade previstos no subitem 2.1.3.
- **2.1.1.** Os candidatos que se inscreverem autodeclarando-se negros disputarão concomitantemente as vagas que vierem a ser destinadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **2.1.1.1**. Os candidatos autodeclarados negros, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros, nos termos do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e, se classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o referido Anexo, integrarão também a lista geral da ampla concorrência.
- **2.1.1.2.** O candidato aprovado e nomeado em vaga destinada a candidatos negros, caso haja, que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.
- **2.1.2.** Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, o horário e o local de aplicação das provas.
- **2.1.3.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas destinadas a candidatos negros, conforme disposições do Anexo II à Portaria/Reitoria nº 1.118, de 6 de outubro de 2017.
- **2.1.4.** As vagas que vierem a ser destinadas à candidatos negros serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro; não houver candidato negro classificado; nenhum dos candidatos negros, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

#### 2.2. Da destinação de vaga aos candidatos negros

- **2.2.1**. Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vaga(s) que vierem a ser destinadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas, disposta no item 2 do Anexo II da Portaria/Reitoria nº 1.118, de 6 de outubro de 2017.
- **2.2.2.** Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- **2.2.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) que vierem a ser destinadas à candidatos negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme o disposto no art. 15 da Portaria/Reitoria nº 1.118, de 6 de outubro de 2017.
- **2.2.3.1.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **2.2.3.2.** A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.
- **2.2.3.3.** O candidato que não cumprir o disposto no subitem **2.2.3.** não poderá concorrer à(s) vaga(s) que vierem a ser destinadas para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **2.2.3.4.** Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016 e Resolução CUNI nº 032, de 21/6/2017, será realizada, por comissão específica designada pelo Reitor, obrigatoriamente com a presença do candidato na UFLA, a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) **aprovados**, nos termos do subitem 8.5. deste edital.

- **2.2.3.4.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **2.2.3.4.** deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.2.3.5.** Os candidatos concorrentes às vagas que vierem a ser destinadas aos negros, **aprovados** no concurso, nos termos do subitem 8.5. deste edital, serão convocados para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **2.2.3.4.** por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação a data da referida verificação.
- **2.2.3.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação da convocação de que trata o subitem **2.2.3.5.** no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.** A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação da convocação.
- **2.2.3.5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, o transporte, a alimentação e/ou alojamento quando do comparecimento na UFLA para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro, seja qual for a situação.
- **2.2.3.5.3.** O candidato deverá apresentar-se para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro munido do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** (com fotografia) indicado no requerimento de inscrição, observado o subitem 6.4.2. deste edital.
- **2.2.3.5.4.** Não serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento, tampouco para realização fora do horário e local indicado no comunicado de que trata o subitem **2.2.3.5.**
- **2.2.3.6.** Terá sua autodeclaração confirmada o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo), por pelo menos um dos membros da Comissão.
- **2.2.3.6.1.** A decisão da Comissão deverá ser unânime para o candidato não ser considerado negro (preto/pardo).
- 2.2.3.7. Perderá o direito de concorrer às vagas que vierem a ser destinadas aos candidatos negros (pretos/pardos), passando a concorrer somente pela ampla concorrência, caso possua nota para tanto, o candidato que:
- a) não comparecer ao procedimento de verificação ou chegar fora do horário estabelecido para tal;
- b) recusar-se a ser filmado ou a assinar o formulário de confirmação de autodeclaração de candidato negro (preto/pardo) na presença da Comissão de Verificação da Autodeclaração;
- c) não apresentar o documento oficial de identificação informado no ato da inscrição por ocasião do procedimento de verificação.
- **2.2.3.8.** Será eliminado do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, § 3º do art. 2º da Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016 e artigo 10 da Resolução CUNI 032, de 21/6/2017, deixando de constar tanto na lista de candidatos negros como na lista da ampla concorrência, o candidato que não for reconhecido como negro (preto/pardo) pela comissão.
- **2.2.3.9.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- **2.2.3.10.** A avaliação da banca quanto à confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
- **2.2.3.11.** O resultado do procedimento de verificação previsto no subitem **2.2.3.4.** será divulgado ao interessado, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de realização do procedimento, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Comissão de Verificação da Autodeclaração.
- **2.2.3.11.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem **2.2.3.11.** no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor.** A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- **2.2.3.12.** No procedimento administrativo para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (preto/pardo) caberão os seguintes recursos:
- I contra o resultado da verificação promovida pela Comissão de Verificação de Autodeclaração da UFLA, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas por meio de formulário próprio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico da PRGDP;

II – contra a decisão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no julgamento do recurso de que trata o inciso anterior, endereçado ao Conselho Universitário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico da PRGDP.

- **2.2.3.12.1.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas no edital ou nas demais normas pertinentes.
- **2.2.3.12.2.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor,
- 2.2.3.12.3. Na contagem do prazo para interposição do recurso de que trata o caput, exclui-se o dia do comeco e inclui-se o do vencimento.
- **2.2.3.12.4.** Quando o recurso atacar o mérito da decisão da Comissão de Verificação de Autodeclaração da UFLA, o candidato recorrente deverá comparecer à presença do órgão julgador, conforme local, data e horário que lhe serão informados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- **2.2.3.13.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento, na íntegra, do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, e certificar-se de que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o "aceite às normas contidas neste Edital", o candidato terá acesso ao requerimento de inscrição.**
- **3.1.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital, com as normas que regem o concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para investidura no cargo/área, apresentando o respectivo diploma.
- **3.2.** A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, conforme procedimentos especificados no subitem **3.8** deste Edital
- **3.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - 3.4. Período de inscrição: das 9h do dia 7/12/2017 até as 23h59 de 21/12/2017 (horário oficial de Brasília).
  - 3.5. Taxa de inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- **3.6. Documentação exigida:** Um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Trabalho ou Passaporte (dentro do prazo de validade).
- **3.6.1.** São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou o visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.
- **3.6.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, vistos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, nem protocolo de solicitação de documentos.
- **3.7.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

# 3.8. Procedimentos para efetuar a inscrição:

**3.8.1.** Acessar o endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento do concurso.

- 3.8.2. Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição e indicar a área para a qual pretende concorrer.
- 3.8.3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização da prova deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem 3.10 deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar por SEDEX, laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, para o seguinte endereço: Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas PRGDP/UFLA, Concurso EBTT, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia 21/12/2017, impreterivelmente, ou entregar pessoalmente na secretaria da PRGDP/UFLA, até essa mesma data, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.
- **3.8.4.** O candidato que, em razão de alguma **limitação temporária**, necessitar de **atendimento especial** para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato da inscrição, informar quais condições necessita, nos termos do subitem **3.10** e também encaminhar laudo médico original nos mesmos moldes definidos no subitem **3.8.3** deste Edital.
- 3.8.5. O candidato que utiliza órtese, prótese (auditiva, de locomoção e/ou outras) ou marca-passo, ou que tiver necessidade de fazer uso de medicação no decorrer da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, nos termos do subitem 3.10 e também encaminhar laudo médico original, nos mesmos moldes definidos no subitem 3.8.3 deste Edital.
- **3.8.6.** Após o preenchimento dos campos, o candidato deverá gerar e imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, constando de:
- **BOLETO BANCÁRIO**, que conterá as informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição; e,
- VIA DO CANDIDATO, que conterá todas as informações prestadas pelo candidato e o mesmo número de controle impresso no boleto bancário.
- **3.8.6.1.** O requerimento de inscrição (via do candidato), **IMPRESSO em papel**, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no setor de realização da prova, juntamente com o documento de identidade (com fotografia) informado no ato da inscrição.
- **3.8.7.** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição seguindo todos os passos novamente. A inscrição se efetiva com o pagamento da taxa.
- **3.8.8.** O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas e o envio dos documentos citados nos subitens **3.8.3 a 3.8.5** deste Edital, bem como o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto neste Edital.
- **3.8.9.** A UFLA exime-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.
- **3.8.10.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/12/2017**, por meio do boleto bancário. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- **3.8.10.1.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**22/12/2017**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.
- **3.8.11.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo número for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.
- **3.8.12.** A UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- **3.8.13.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

- 3.8.14. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INSCRIÇÕES: que forem realizadas por agendamento bancário sem a devida comprovação da respectiva efetivação do pagamento; cujo pagamento tenha sido realizado após o dia 22/12/2017; cujo pagamento tenha sido realizado por depósito bancário em conta.
- **3.8.15. SERÃO CANCELADAS AS INCRIÇÕES:** cujo pagamento da taxa for efetuado por cheque e esse não for compensado por qualquer motivo; com pagamento de valor diferente do estabelecido no subitem **3.5** deste Edital.
- **3.8.16.** Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.
- **3.8.17.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- **3.8.18.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da UFLA.
- **3.9. Isenção da taxa de inscrição:** A UFLA empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição, sendo considerado como isento o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- **b)** for, <u>comprovadamente</u>, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considerase família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- **3.9.1.** A isenção deverá ser solicitada marcando o campo correspondente no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, somente no período de **07 a 11/12/2017**. O candidato deverá: **a)** informar o **seu próprio Número de Identificação Social NIS**, atribuído pelo CadÚnico (**o NIS é pessoal e intransferível**; portanto, o candidato que informar o **NIS** de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido); **b)** declarar ser, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- **3.9.1.1.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.
- **3.9.2.** O candidato de baixa renda que não possui o **NIS** deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.
- **3.9.3.** Será gerado um **comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição**, constando o nº do requerimento de inscrição e os dados fornecidos pelo candidato. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e ficar de posse do comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição para futura conferência, caso haja necessidade.
- **3.9.4.** A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato só terá seu pedido de isenção deferido se **o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.**
- **3.9.5.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, a partir do dia **13/12/2017**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
  - 3.9.5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
- **3.9.6.** O candidato que tiver seu **NIS** validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico será isento do pagamento da taxa e estará automaticamente inscrito no concurso, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.
- **3.9.7**. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item 9 deste Edital, ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos subitens **3.8.6 a 3.8.18** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.6 a 3.8.18** deste Edital.
- **3.9.8.** Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.
- **3.9.9.** Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

## 3.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- **3.10.1.** A PESSOA COM DEFICIÊNCIA que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, e necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **3.8.3** deste Edital;
- 3.10.2. A PESSOA QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem 3.8.3 deste Edital;
- 3.10.3. A PESSOA QUE UTILIZA ÓRTESE, PRÓTESE (auditiva, de locomoção e/ ou outras) ou MARCA-PASSO, OU QUE TIVER NECESSIDADE DE FAZER USO DE MEDICAÇÃO NO DECORRER DAS PROVAS, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem 3.8.3 deste Edital.
- 3.10.4. Ao marcar o campo correspondente, referente a qualquer uma das situações previstas nos subitens 3.10.1, 3.10.2 e 3.10.3 deste Edital, será disponibilizado um link para o formulário específico que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. Ao formulário deverá ser juntado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas PRGDP/UFLA, Concurso EBTT, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia 21/12/2017, impreterivelmente, ou entregue pessoalmente na secretaria da PRGDP/UFLA, até essa mesma data, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.
- **3.10.4.1.** A análise dos documentos será realizada por Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria Junta Médica, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e à viabilidade do pedido e, caso a Junta Médica julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. **A locomoção ficará por conta do candidato.**
- 3.10.5. A CANDIDATA LACTANTE QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem 3.8.3. deste Edital. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para o formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um ACOMPANHANTE, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O formulário, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário, deverão ser enviados à Diretoria de Processos Seletivos DIPS/UFLA, por Sedex, no seguinte endereço Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas PRGDP/UFLA, Concurso EBTT, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia 21/12/2017, impreterivelmente, ou entregue pessoalmente na secretaria da DIPS/UFLA, até essa mesma data, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.
- **3.10.5.1.** No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela DIPS/UFLA, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF. O acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.
- **3.10.5.1.1.** Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização da prova.
- **3.10.5.2.** A candidata lactante fará a prova em sala normal, com os demais candidatos. A DIPS/UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante, para esse fim, ficará impedida de ter acesso ao setor da prova.
- **3.10.5.3.** Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA. Os pertences da candidata ficarão na sala de prova.
- **3.10.5.4.** A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala ficará apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.
  - 3.10.5.5. O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.
- **3.10.6.** Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.

- **3.10.7.** O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, até o dia **05/01/2018**. A UFLA/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- **3.10.8.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no item **9** deste Edital.
- **3.10.9.** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição ou deixar de cumprir as normas estabelecidas fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

## 3.11. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **3.11.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando o Cadastro do Candidato no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, no período de **26 a 28/12/2017**, usando seu email e senha cadastrados no ato da inscrição.
- 3.11.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado e anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, até o dia 28/12/2017. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia 22/12/2017.
- **3.11.1.1. Após o dia 28/12/2017** não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.
- **3.12.** Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. Para acesso aos locais de prova o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e o documento de identidade informado na inscrição.
- **3.12.1.** Ficará impedido de participar das provas da 1ª fase o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 3.6. e 3.6.1.
- 3.13. A UFLA divulgará no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a partir do dia 29/01/2018, relação informando a data, horário e locais de prova, bem como outras orientações necessárias. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de realização das provas.
- **3.14.** Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados e divulgados de acordo com o subitem 3.13.
- 3.15. A lista de candidatos inscritos será divulgada no sítio www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor, a partir de 29/12/2017.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- **4.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital:
- **b)** no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente ou visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente;
  - c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- **d)** apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;
  - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) estar quite com as obrigações militares;
  - g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
  - h) apresentar, na data da posse, o diploma da titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital;
  - i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

**4.2.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 4.1 deste Edital.

# 5. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** O processamento do concurso obedecerá à Portaria/Reitoria nº 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054/2017, disponíveis no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor** e neste edital.
  - **5.2.** O concurso constará de:
- **1ª fase**: prova objetiva contendo questões de múltipla escolha (25 pontos) e prova Dissertativa (25 pontos), eliminatórias e classificatórias, com valor total de 50 (cinquenta) pontos;
  - 2ª fase: prova didática, eliminatória e classificatória, com valor de 30 (trinta) pontos;
  - 3ª fase: prova de títulos, classificatória, com valor de 20 (vinte) pontos.
- **5.3.** A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, no valor de 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos) cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos. Tal prova abordará temas específicos relacionados com a Educação Infantil, dentro dos conteúdos descritos na alínea "b" do inciso I do art. 10 da Portaria/Reitoria nº 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054/2017.
- **5.3.1.** A lista de conteúdos para a prova objetiva estará disponível no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, juntamente com este Edital.
- **5.3.2**. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos, na mesma data e horário da prova dissertativa, e para aprovação será exigido do candidato aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).
- **5.3.3.** Os candidatos com desempenho igual ou superior a 60% na prova objetiva serão classificados em ordem decrescente de nota. Os 50 (cinquenta) candidatos melhor classificados terão suas provas dissertativas corrigidas, podendo estar aptos para participarem das fases seguintes.
- **5.3.4.** Em caso de empate na última colocação, serão corrigidas as provas dissertativas de todos os candidatos nessa situação.
- **5.3.5.** Os candidatos não classificados conforme previsto no subitem 5.3.3. e que não atendam ao previsto no subitem 5.3.4., ainda que tenham obtido desempenho igual ou superior a 60%, serão **eliminados** do concurso.
  - 5.3.6. Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, nos termos do subitem 9.5 deste Edital.
- **5.3.7.** A relação de candidatos aprovados na prova objetiva e que terão suas provas dissertativas corrigidas será divulgada no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, juntamente com o resultado final da prova objetiva. Caberá ao candidato consultá-la.
- **5.4**. A prova dissertativa constará de uma dissertação no valor de 25 (vinte e cinco) pontos. Tal prova será sobre um tema específico relacionado com a Educação Infantil, dentro dos temas descritos na alínea "c" do inciso I do art. 10. Portaria/Reitoria nº 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054/2017.
- **5.4.1**. 1º A prova dissertativa será aplicada a todos os candidatos, na mesma data e horário da prova objetiva, e para aprovação será exigido do candidato aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).
- **5.4.2.** A prova dissertativa terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:
- I conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade) (14 pontos);
- Íl sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) em linguagem clara e objetiva, com letra legível (6 pontos);
  - III uso adequado da língua portuguesa (5 pontos).
- **5.4.3.** A prova dissertativa constará da redação de uma dissertação referente a um tema sorteado no início da aplicação da prova e **deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul**.
- **5.4.3.1.** A lista de temas para as provas dissertativa e didática estará disponível no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, juntamente com este Edital.
- **5.4.4.** A prova dissertativa deverá ser identificada por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

- **5.4.5.** Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto no subitem 5.4.2., uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos, com uma casa decimal. As notas serão registradas em formulário próprio assinado pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora.
- **5.4.6**. A prova dissertativa e os formulários contendo as notas dos candidatos deverão ser mantidos em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, até a ocasião da sessão de apuração do resultado da prova dissertativa.
- **5.4.7.** A data, horário e local de realização da sessão pública de apuração do resultado da prova dissertativa serão marcados pelo Presidente da Banca Examinadora e informados por meio de memorando à PRGDP, para divulgação aos candidatos. A divulgação será feita na página eletrônica da UFLA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da referida sessão.
- **5.4.8.** Os candidatos não são obrigados a participar da sessão pública de apuração do resultado da prova dissertativa.
- **5.4.9.** Não serão dadas, na sessão pública de apuração do resultado da prova dissertativa, explicações sobre as notas atribuídas; tais questionamentos poderão ser feitos na forma e prazos estabelecidos neste Edital.
- **5.4.10.** Os envelopes lacrados contendo as notas de cada um dos examinadores, após conferidos os lacres pelo membros da Banca Examinadora, serão abertos um a um, pelo Presidente da Banca Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova e a nota atribuída.
- **5.4.11.** O secretário da Banca Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- **5.4.12.** O início da sessão pública de apuração do resultado da prova escrita não poderá ocorrer após o horário das 20 (vinte) horas.
- **5.4.13.** A nota final de cada candidato na prova dissertativa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.
  - **5.4.14.** Será exigido o desempenho mínimo de 60% para classificação na prova dissertativa.
- **5.4.15.** Os 20 (vinte) candidatos melhor classificados no somatório das notas das provas objetiva e dissertativa (1ª fase) serão classificados para participar da fase seguinte do concurso.
- **5.4.16.** Em caso de empate na última colocação, serão classificados para a próxima fase todos os candidatos nessa situação.
- **5.4.17.** Os candidatos com desempenho inferior a 60% na prova dissertativa serão eliminados do concurso, independente do somatório das notas das provas objetiva e dissertativa.
- **5.4.18.** Os candidatos com desempenho igual ou superior a 60% na prova dissertativa e que não atendam à condição de empate na última colocação serão eliminados do concurso.
  - 5.4.19. Caberá recurso contra o resultado da prova dissertativa, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.
- **5.5.** Após a Banca Examinadora analisar os recursos e entregar a documentação à PRGDP, será divulgada no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, a lista nominal dos candidatos aprovados na primeira fase do concurso (prova objetiva + prova dissertativa) e classificados para a fase seguinte.
- **5.6.** A data, horário e local da sessão de sorteio do tema para a prova didática serão divulgados no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, após transcorrido o prazo de recurso contra o resultado da prova dissertativa.
- 5.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados na primeira fase e sobre a data da sessão de sorteio do tema para a prova didática.
- **5.7.** A prova didática (2ª fase) constará de uma aula expositiva, com tempo de duração de 50 (cinquenta) minutos sobre o tema sorteado, de forma pública, da lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 10 da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017, excetuando-se o tema já sorteado para a prova dissertativa.
- **5.7.1.** A aula expositiva deverá ser organizada de modo que o candidato faça uma abordagem teórica do tema sorteado, bem como, para além da abordagem teórica, deverá contar também com a apresentação de atividades práticas que deverão ser explicadas durante a prova e que coadunem com o tema de aula sorteado.
- **5.7.2.** A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

- **5.7.3.** O sorteio do tema da prova didática ocorrerá em data e horário marcado pelo presidente da banca e divulgado pela PRGDP juntamente com a lista de aprovados na primeira fase.
- **5.7.6.** É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento dos sorteios e de sua convocação para a realização da prova didática; sua ausência implicará a sua exclusão do concurso.
- **5.7.7.** Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitados previamente ao Presidente da Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema. O Presidente disponibilizará os recursos solicitados, ou os negará justificadamente, perante todos os candidatos.
- **5.7.8.** A sessão será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.
- **5.7.9.** A prova didática, quando realizada como aula expositiva, terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:
  - I plano de aula (2 pontos);
- II sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (6 pontos);
  - III domínio do conteúdo (8 pontos);
  - IV uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (3 pontos);
  - V utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (3 pontos);
  - VI criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (6 pontos);
- VII adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item (2 pontos).
- **5.7.9.1.** O candidato deverá controlar seu tempo de prova que, se excedido (cinquenta minutos acrescidos de cinco minutos de tolerância), ensejará na interrupção da prova pelo Presidente da Banca Examinadora.
- **5.7.10.** Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto no artigo 36 da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017 e também no caso disposto em seu § 1º, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.
- **5.7.11.** As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.
  - **5.7.12.** Para aprovação na prova didática, será exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).
- **5.7.13.** A prova didática será gravada para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944, de 2009, sem cortes, com apresentação dos membros da Banca Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons, devidamente aferido pela Universidade.
- **5.7.14.** Na hipótese de não funcionamento do equipamento, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; verificando-se o não funcionamento durante a prova, a banca deverá aferir o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, tendo providenciado equipamento reserva, determinar o reinício da prova devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.
- **5.8.** A prova de títulos (3ª fase) se constituirá da avaliação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017.
- **5.8.1.** Uma via do currículo comprovado (cópias simples) deverá ser entregue à Banca Examinadora na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, nos termos do inciso VII do art. 26 da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017.

- **5.8.2.** Serão valorados apenas os itens previstos no Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017 e constantes no currículo, com os devidos elementos comprobatórios.
- **5.8.2.1.** Os itens com relação direta à de Educação Infantil serão valorados em 100% dos pontos previstos no Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017.
- **5.8.2.2.** Os itens com relação indireta à área do concurso serão valorados em 60% dos pontos previstos no Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017.
  - **5.8.2.3.** Os itens sem relação com a área do concurso não serão computados.
- **5.8.3.** A Banca Examinadora deverá fundamentar em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens como "área indireta" ou "sem relação" com a área do concurso.
- **5.8.4.** O currículo deverá ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.
- 5.8.4.1. A não observância pelo candidato das prescrições contidas no subitem 5.8.4. ensejará o não cômputo dos itens curriculares cuja organização seja incompatível às exigidas.
- **5.8.5.** Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: "Titulação" e "Atividades Curriculares".
- **5.8.6.** Para o item "Titulação", as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta do Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017 e, para fazer jus à pontuação correspondente, será exigida a apresentação da documentação comprobatória.
- **5.8.6.1.** Os diplomas que comprovam a titulação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996).
- **5.8.7.** Para o item "Atividades Curriculares", as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta no Anexo I da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017.
- **5.8.7.1.** As atividades de que tratam o subitem 5.8.7., ocorridas no ano de publicação do Edital Normativo do concurso e nos 5 (cinco) anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1.0.
- **5.8.7.2.** As atividades de que tratam o subitem 5.8.7., ocorridas nos 10 (dez anos anteriores, excetuando-se as que se enquadram no parágrafo anterior, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,5.
- **5.8.7.3.** As demais atividades que não se enquadram nos subitens 5.8.7.1. e 5.8.7.2. terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,2.
  - **5.8.8.** As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em sigilo até a sessão pública de apuração.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA 1ª FASE

- **6.1.** As provas objetiva e dissertativa (1ª fase) serão realizadas em Lavras-MG, na data prevista de **04/02/2018**. A data, horário e locais de prova, serão divulgados no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, a partir do dia **29/01/2018**, conforme subitem 3.13. deste edital.
- **6.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço e do setor de realização das suas provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
- **6.2.** A duração máxima de realização das provas será de 5 (cinco) horas, com início previsto para as 13 horas e 30 minutos e término previsto para as18 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília), incluindo o tempo para o preenchimento do formulário de respostas e do formulário da prova dissertativa.
- **6.2.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu formulário de respostas ou do formulário da prova dissertativa.
- **6.2.2.** À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e setor de realização da prova, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

- **6.3.** Recomenda-se que os candidatos cheguem aos setores de realização das provas com antecedência, eximindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **As portarias dos setores de realização das provas serão abertas às 12h30 e fechadas, pontualmente, às 13h15. <b>Não haverá, em nenhuma hipótese, tolerância para a entrada dos candidatos nos setores de realização das provas após as <b>13h15.** O candidato que chegar ao setor de realização das provas após o fechamento das portarias ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado.
- **6.3.1.** A critério da UFLA, em razão de fatores externos, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos setores onde serão realizadas as provas, mantida a duração máxima de 5 horas prevista no subitem **6.2** deste Edital.
- **6.3.2.** A UFLA não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas aos setores de provas.
- **6.4.** Para acesso aos locais de prova o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição impresso em papel e o documento de identidade (com fotografia) informado na inscrição.
- **6.4.1.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- **6.4.2.** Na hipótese de <u>extravio, perda, furto ou roubo</u> do documento de identidade informado no ato da inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento, desde que seja um dos documentos listados nos subitens **3.6. e 3.6.1.** deste Edital; nesse caso ele será conduzido à sala da Supervisão, para verificação. Caso não seja possível a apresentação de outro documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO) de órgão policial constando o ocorrido (<u>extravio, perda, furto ou roubo</u>), expedido no máximo há 60 (sessenta) dias da aplicação das provas, e será conduzido à sala da Supervisão para identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.
- **6.4.3.** Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição na forma definida nos subitens 3.6. e 3.6.1.
- **6.5.** Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos fiscais.
- **6.6.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.
- **6.7.** Os candidatos deverão permanecer <u>na sala de realização das provas</u> por, no mínimo, **90 (noventa)** minutos após o início da aplicação. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.
- **6.7.1.** O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem **6.7.** deste Edital, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Supervisor do setor, declarando sua desistência do concurso público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o Termo de Ocorrência será assinado por três testemunhas.
- **6.8.** A UFLA poderá, durante a realização das provas, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metais.
- **6.8.1.** O candidato portador de **MARCA-PASSO**, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá comunicar à PRGDP previamente, conforme o disposto no subitem **3.10.3**. deste Edital, e portar, no dia da prova, declaração da junta médica da UFLA que explicite esta proibição. É de responsabilidade do candidato comunicar essa condição ao Fiscal de Segurança.
- **6.9.** Durante a realização das provas, o candidato deverá estar munido **APENAS de caneta de corpo transparente de tinta azul**. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos durante a aplicação da prova; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta.
- **6.10.** Durante a realização das provas, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado da sala e ser eliminado do concurso:
- a) bip, pager, walkman, smartphone, tablet, ipod®, pendrive, mp3 e similares, fones de ouvido, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;
- b) caneta diferente da recomendada no subitem 6.9 deste Edital, lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;

- c) textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar:
- d) bolsa, carteira, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, balaclava, gorro, viseira, chapéu e similares.
- **6.10.1.** O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo fiscal (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.
- **6.11.** Não será permitida a entrada de candidatos no setor de realização das provas portando armas, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- **6.12.** É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em suas orelhas, durante a realização da prova. O fiscal de sala fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.
- **6.13.** Candidatos portadores de órteses e próteses (auditivas, de locomoção e/ou outras) ou que tiverem necessidade de fazer uso de medicação no decorrer das provas, deverão informar à PRGDP/UFLA, conforme subitem **3.10.3** deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da PRGDP/UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

# 6.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que, quando da sua realização:

- a) apresentar-se após o horário previsto;
- b) não realizar a prova, independentemente do motivo.
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- **d)** for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no subitem **6.10** deste Edital, mesmo que desligados;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) recusar-se a permanecer em sala no tempo mínimo previsto no subitem 6.7 deste Edital;
- g) recusar-se a permanecer em sala até o término das provas, caso esteja entre os 3 (três) últimos candidatos em sala, em conformidade com o subitem 6.24 deste Edital;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou os formulários de provas, ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
- i) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, os formulários de provas e/ou qualquer outro material não autorizado;
- **k)** descumprir as instruções contidas nos formulários de provas e/ou caderno de prova com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- I) praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.
- **6.15.** O candidato receberá um caderno no qual constam as questões da prova objetiva. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões e da prova dissertativa. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início da prova, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e integram as normas do concurso e deste Edital.
- **6.16.** Após a autorização para o início da prova, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao fiscal. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.
- **6.17.** Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

#### 6.18. FORMULÁRIOS DE RESPOSTAS

# 6.18.1. QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.18.1.1. O candidato receberá um formulário no qual deverá responder às questões de múltipla escolha.
- **6.18.1.2.** Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o número de inscrição, a data e o setor de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao fiscal.

- 6.18.1.3. O candidato deverá assinar o formulário de respostas somente dentro da quadrícula indicada.
- **6.18.1.4.** Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta azul** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há um rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.
- **6.18.1.4.1.** Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de provas não serão considerados para fins de correção.
- **6.18.1.5.** O formulário de respostas não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e em hipótese alguma será substituído, a não ser por falha da organização do concurso.
- **6.18.1.6.** O formulário de respostas será lido em scanner óptico e qualquer dano, conforme indicado no subitem anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderá comprometer a leitura, isentando a UFLA de responsabilidade.

## 6.18.2. PROVA DISSERTATIVA

- **6.18.2.1.** O candidato receberá um formulário para o desenvolvimento da Prova Dissertativa. Nesse formulário estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, a data e o setor de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao fiscal.
- **6.18.2.2.** O candidato deverá assinar o formulário **SOMENTE** dentro da quadrícula indicada. <u>Não assinar o seu nome em outro local do formulário</u>.
- **6.18.2.3.** O candidato deverá utilizar o espaço apropriado no formulário para o desenvolvimento da prova dissertativa. Se desejar, poderá fazer rascunho da prova dissertativa no caderno de prova.
- 6.18.2.4. Somente serão consideradas as provas dissertativas desenvolvidas no formulário próprio para esse fim, escritas com caneta de tinta azul.
  - **6.18.2.5.** O candidato não deverá escrever nos espaços reservados à UFLA.
  - **6.18.2.6.** O formulário não será substituído, devendo o candidato ter cuidado ao desenvolver a prova dissertativa.
  - 6.19. As assinaturas na lista de presença e no(s) formulário(s) são de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.20.** A devolução do caderno de prova e do(s) formulário(s) ao fiscal é de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.21.** Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova, que ficará com o fiscal. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.
- **6.22.** Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao fiscal o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessa atividade não será acrescido ao tempo de prova.
- **6.22.1.** Em sala o candidato poderá tomar água, desde que esteja armazenada em garrafa de plástico de corpo transparente, sem rótulo.
- **6.23.** Não será permitido que os candidatos fumem durante a realização da prova, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 01/10/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262 de 31/5/2014).
- **6.24.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
- **6.25.** O candidato que finalizar e entregar as provas, antes do término do horário previsto, não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização da prova, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Supervisor.
- **6.26.** O caderno de prova e o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, a partir das 9 horas do dia seguinte à sua realização. Não será fornecido gabarito por e-mail, fax ou telefone.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

- **7.1.** O sorteio do tema da prova didática, bem como a referida prova, serão realizados no Campus da UFLA, em Lavras-MG. A data, horário e local da sessão de sorteio do tema para a prova didática serão divulgados no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, após transcorrido o prazo de recurso contra o resultado da prova dissertativa. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais do sorteio e da prova.**
- **7.2.** A data, horário e local da prova didática, a ser realizada num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de sorteio do tema, serão informados aos candidatos pela Banca, na sessão de sorteio do tema.
- **7.3.** Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. Para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição impresso em papel e o documento de identidade (com fotografia) informado na inscrição.
- **7.4.** Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados e divulgados pela Banca aos candidatos.
- **7.5.** Ficará impedido de participar da prova didática o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 3.6. e 3.6.1.
- **7.5.1.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 3.6. e 3.6.1.
- **7.6.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o seu início.
  - 7.6.1. A UFLA não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do campus.
- **7.7.** Durante a realização das provas é proibido portar ou utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico que permita qualquer tipo de comunicação, tais como: aparelhos celulares, "pagers", "beepers", "tablets", "netbooks", "notebooks" ou similares, salvo quando a Banca Examinadora, em virtude da natureza das competências que estão sendo avaliadas, assim o permitir.
  - **7.8.** O não comparecimento do candidato implicará em sua exclusão do concurso.
  - **7.9.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova didática.

# 8. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

- **8.1.** A apuração e divulgação do resultado do concurso será realizada em sessão pública marcada pelo Presidente da Banca Examinadora e informada à PRGDP, por meio de memorando, para divulgação aos candidatos, no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência.
- **8.2.** Para a apuração das notas do candidato na prova didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.
- **8.3.** A nota da prova de títulos será calculada na forma disposta na Subseção III, da Seção IV, do Capítulo III da Portaria/Reitoria 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI 054/2017 e a proporcionalização prevista no item 2 do Anexo I desta Portaria ocorrerá somente entre as notas dos candidatos aprovados na prova didática.
- **8.4.** A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (objetiva, dissertativa, didática e títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento.
- **8.5**. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% nas provas objetiva e dissertativa; e igual ou superior 70% na prova didática, respeitando-se o limite do número de candidatos aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- **8.6.** De acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto em questão, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no concurso.
- **8.6.1.** Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, todos os candidatos empatados na última colocação entre os aprovados, serão também considerados **aprovados**.

- **8.7.** O resultado do concurso será publicado, no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão pública de apuração, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Banca.
- **8.8.** O resultado final do concurso, após o período de recurso, deverá ser homologado pelo Reitor, nos termos do art. 16 do Decreto no 6.944/09 e publicado no *Diário Oficial* da União.
- **8.9.** Será(ão) chamado(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final(is).
- **8.10.** Em caso de empate na nota final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- I candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003;
  - II candidato que obtiver a maior nota na prova didática;
  - III candidato que obtiver a maior nota na prova dissertativa e;
- IV candidato que contar com mais tempo de magistério na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

## 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial contra o gabarito preliminar e/ou questões da prova objetiva, contra o resultado da prova objetiva, contra o resultado da prova dissertativa, e contra o resultado do concurso, por razões de legalidade e de mérito.
  - 9.1.1. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso de cada modalidade descrita no subitem 9.1.
- **9.2.** O recurso em face do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição de que trata o subitem 3.9.5. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.
- **9.2.1.** O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- **9.3**. O recurso contra o resultado de atendimento especial, de que trata o subitem 3.10.7 deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, com fundamentação.
- **9.3.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- **9.3.2.** O recurso será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PRGDP/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
  - 9.3.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- **9.3.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, no dia **12/01/2018**.
  - 9.4. O recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões da prova objetiva deverá ser apresentado:
- I no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar e da prova no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**;
- II com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas referências bibliográficas;
- III especificamente para cada objeto recursal;
- **9.4.1.** Para interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões da prova objetiva o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- **9.4.2.** O recurso será examinado pela respectiva Comissão Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- **9.4.3.** Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

- **9.4.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- **9.4.5.** O resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e/ou questões da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**.
- **9.5.** O recurso contra o resultado da prova objetiva deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de publicação do resultado da referida prova no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**.
- **9.5.1.** O formulário de respostas da prova objetiva preenchido pelo candidato será digitalizado e disponibilizado em forma de arquivo para consulta no endereço eletrônico da PRGDP por ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, independentemente de solicitação do candidato, e ficará disponível por 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da disponibilização. O candidato terá acesso somente à imagem de seu formulário de respostas.
- **9.5.2.** Para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva,o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- **9.5.3.** O resultado dos recursos contra o resultado da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**.
- **9.5.4.** O recurso será analisado pela DIPS/UFLA e pela Comissão de Elaboração da Prova Objetiva, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
  - **9.6.** O recurso contra o resultado da prova dissertativa, deverá ser apresentado:
- I no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**;
- II com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas referências bibliográficas.
- **9.6.1.** Para interpor recurso contra o resultado da prova dissertativa, o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- **9.6.2.** O recurso será examinado pela respectiva Banca Examinadora, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- **9.7.** O recurso contra o resultado do concurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- **9.7.1.** Para interpor recurso contra o resultado do concurso o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- **9.8.** Após o prazo recursal, presente os pressupostos de admissibilidade, o Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publicará o recurso no sítio eletrônico da UFLA, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico da UFLA (excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).
- **9.9.** Transcorrido os prazos estabelecidos nos subitens 9.7. e 9.8., a PRGDP submeterá o recurso e demais alegações, caso haja, para apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito.
- **9.9.1.** Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Banca Examinadora de exarar o parecer dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da banca poderá solicitar à PRGDP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias.
- **9.10.** Recebidos os autos com o parecer da banca examinadora, a PRGDP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Conselho Universitário, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Banca Examinadora.

- **9.11.** O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.
- **9.11.1.** O prazo mencionado no subitem 9.11. poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita exarada pelo presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.
- **9.11.2.** A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Adicionalmente, a documentação relativa ao recurso será publicada, para conhecimento dos demais candidatos, no sítio eletrônico da UFLA."
  - 9.12. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.
- **9.13.** O recurso não será conhecido caso não sejam atendidas às disposições constantes no Capítulo IV, da Seção II, da Portaria/Reitoria nº 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054/2017 e neste Edital.
- **9.14.** Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, serão providenciadas a homologação do resultado final do concurso, a nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas.

#### 10. DA POSSE

- **10.1.** O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional, na Coordenadoria de Saúde Ocupacional CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112, de 1990.
- **10.2.** Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.
- **10.3.** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.
- **10.4.** A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.
- **10.5.** A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- **10.6.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e na Resolução CUNI nº 12, de 27 de março de 2017, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas, sim, mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- **11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial* da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e a divulgação na *Internet*, no sítio eletrônico **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**.
- **11.3.** O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- **11.4.** A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

- **11.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Portaria/Reitoria nº 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054/2017, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **11.6.** O currículo entregue à Banca para fins da prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade, conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos CONARQ (Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001), nem será fornecido cópia do mesmo.
- **11.7.** É assegurado ao candidato vista e cópia de suas provas, nos termos do art. 48 da Portaria/Reitoria nº 1.118/2017, referendada pela Resolução CUNI nº 054/2017.
- **11.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores e complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio **www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor**, no caderno da prova objetiva e dissertativa e demais expedientes pertinentes.
- **11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a Comissão de Elaboração da Prova Objetiva e Dissertativa e a Banca Examinadora.

Lavras, 30 de novembro de 2017.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO Reitora em exercício